ROCHA (nº insc: 458), VIVIANE VIDIGAL DE CASTRO(nº insc: 459), ANA CONSTÂNCIA BEZERRA MARTINS(nº insc: 460), RANIERE PINHEIRO DE SOUSA(nº insc: 461), CARLOS EDUARDO SANTOS DE MELO(nº insc: 462), IGOR VOLPATTO DA SILVA(nº insc: 463), VERA LUCIA DE CAMPOS MEDRADO(nº insc: 464), PRYSCILA LIMA LAGE(nº insc: 465), DANIELA ARRUDA DE SOUSA(nº insc: 466), VAGNER DEZANI LEMOS(nº insc: 467), FRED MORALES LIMA(nº insc: 468), HUDSON YABUSAME FRANCO TERRUEL(nº insc: 469), SAMARA SHEILLA MOURA MEIRA DE CARVALHO CHAVES(nº insc: 470), MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS(nº insc: 471), FABRICIO LOPES OLIVEIRA(nº insc: 472), ILANNE KARINA DA SILVA BRINGEL(nº insc: 473), DIOGO DE MENDONÇA MELIM(nº insc: 474), LEIDIANE DA COSTA NORONHA(nº insc: 475), LEONARDO ARAUJO DE FREITAS(nº insc: 476), EMMANUELLE ALVES E NUNES DOS SANTOS(nº insc: 477), WENDY LUIZA PASSOS LEITE(nº insc: 478), LIDIANE RODRIGUES ALMEIDA(nº insc: 479), EVANDRO BEZERRA(nº insc: 480), CLÁUDIA PATRÍCIA ANDRADE SOUZA BORGES(nº insc: 481), ANDRÉ DANTAS COELHO(nº insc: 482), JONNATHAN GERVA DE ALMEIDA(nº insc: 483), CLAUDIA GURGEL DO AMARAL MOTA(nº insc: 484), KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA(nº insc: 485), FABIANO BALLIANO MALAVASI(nº insc: 486), ELOA DOS SANTOS MARQUES GARCIA(nº insc: 487), SAMIR IBRAHIM FAKHOURI(nº insc: 488), ANNE KAROLINE BANDEIRA BONFIM LEAL(nº insc: 489), DAVI MARTINS LUCENA(nº insc: 490), BIANCA HOUAT MARTINS(nº insc: 491), PÂMELA ALESSANDRA BORGES DE SOUSA (nº insc: 492), CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN(nº insc: 493), MARIANA MARTINS NARCISO(nº insc: 494), MARCIO DE SOUZA BRAGA(nº insc: 495), BRUNO RAFAEL QUEIROZ DE ANDRADE(nº insc: 496), REA SYLVIA BATISTA SOARES(nº insc: 497), ISRAEL DE OLIVEIRA E SILVA(nº insc: 498), SCHIRLEY CRISTINA SARTORI VASCONCELOS(nº insc: 499), FERNANDA BEGARA DE MIRANDA(nº insc: 500), ANDREZZA LETICIA OLIVEIRA TUNDIS RAMOS(nº insc: 501), KEILA RAQUEL DA LUZ RAIOL(nº insc: 502), ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA(nº insc: 503), MARCOS CESAR DE ALMEIDA KLUPPEL(nº insc: 504), LEONARDO TORRES BARBALHO(nº insc: 505) e IZABELLE LIMA ASSEM(nº insc: 506).

Belém, 4 de maio de 2012
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Presidente da Comissão de Concurso

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 375485
COLÉGIO DE PROCURADORES
RESOLUÇÃO Nº 02/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012

Autoriza a Procuradoria Geral de Contas a abrir concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de Subprocurador de Contas da carreira do MPC/PA e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de vagas para o cargo de Subprocurador de Contas, em decorrência da aposentadoria de membros da carreira; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 186 da Constituição do Estado, bem como o art. 5º da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992 (Lei Orgânica do MPC/PA);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Procuradoria Geral de Contas a, respeitada a disponibilidade orçamentário-financeira do Órgão, realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 3 (três) cargos vagos de Subprocurador de Contas, com a fiel observância de todas as disposições constitucionais e legais pertinentes.

Art. 2º - Como ato inaugural, deverá a Procuradoria Geral de Contas instituir comissão organizadora formada pelos membros do Colégio, por um servidor efetivo para secretariar os trabalhos e pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo presidida pelo Procurador Geral de Contas.

Art. 3º - As deliberações da comissão serão tomadas por maioria, respeitado o voto de qualidade do Presidente em caso de empate.

Art. 4º - A comissão será responsável por todos os procedimentos que envolvam o concurso, competindo-lhe, dentre outras atribuições, a definição:

I – da forma de contratação da instituição executora do concurso;

II – das condições e requisitos para inscrição no certame, inclusive no tocante à isenção de taxas e à reserva de vaga para portadores de necessidades especiais;

III – das etapas do concurso;

IV – dos programas, conteúdos, modalidades e critérios de correção das provas e habilitação nas etapas do certame, bem como de seu resultado final, inclusive no que se refere a critérios de desempate;

V – dos prazos e forma para interposição de recursos;

VI – dos requisitos para a investidura no cargo;

VII – do prazo de validade do concurso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 02 de maio de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas
MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora de Contas
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas
IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 375490
COLÉGIO DE PROCURADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012

Aplica, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado, a Resolução nº 18.245, de 03 de maio de 2012, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará expediu, nesta data, a Resolução nº 18.245, pela qual aprova a reposição salarial dos vencimentos e proventos no percentual de 5% (cinco por cento), dos servidores ativos e inativos daquela Corte de Contas, com efeitos financeiros retroativos ao mês de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21 e 28 da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, que tratam da isonomia de vencimentos dos servidores deste Ministério Público Especializado aos do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a Resolução nº 18.245, de 03 de maio de 2012, do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém/PA, 03 de maio de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado
MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora de Contas
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora de Contas
IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 375086
PORTARIA Nº 1722/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 44 da Lei Nº 7.544, de 21/07/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei Nº 7.597, de 30/12/2011, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que os créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos serão abertos até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato de seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.122.1357.6670	339039	.0119	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a viabilização da suplementação mencionada no art.1º da presente Portaria, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 3º - Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

PROG. DE TRABALHO	NATUR. DA DESP.	FT	VALOR SOLICIT.
12101.03.122.1357.6670	449052	.0119	100.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			100.000,00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de abril de 2012.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1749/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do Ofício nº 043/2012-CAO´s/COMUNIDADE/Adm, de 17/4/2012, protocolizado sob o nº 14613/2012, em 17/4/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Promotores de Justiça JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS e RODIER BARATA ATAÍDE para, em substituição aos Promotores de Justiça VIVIANE VERAS DE PAULA e ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, desempenharem atividades no Programa "O Ministério Público e a Comunidade", no Núcleo de Atendimento Permanente de Ananindeua, que funciona duas vezes ao mês, às terças-feiras, no período de abril a julho do corrente ano.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de abril de 2012

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1758/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDREA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico nº 032/2012-MP/PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e no impedimento desta, o servidor MARCIO ANTONIO DA CUNHA SOLIMÕES, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio para análise técnica das propostas o servidor ANTÔNIO DE PÁDUA SOUTELLO BECHARA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de abril de 2012

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1762/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 9/4/2012, a designação da Promotora de Justiça SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM para exercer o 6º cargo de Promotor de Justiça de Marabá, contida na PORTARIA Nº 970/2012-MP/PGJ, de 7/3/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de abril de 2012.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1763/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM para, até 30/4/2012, exercer o 6º cargo de Promotor de Justiça de Marabá, em virtude das férias da Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, a contar de 10/4/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de abril de 2012

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE